



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

SÚMULA - Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 conforme abaixo:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Cargo	SIMBOLOGIA	Nº Vagas	Salário
Secretário Municipal	DS	10	R\$ 9.788,02
Diretor	CC-01	17	R\$ 7.264,09
Coordenador	CC-02	25	R\$ 4.086,04
Chefe de Setor	CC-03	17	R\$ 3.270,20
Chefe de Divisão	CC-04	12	R\$ 2.360,83
Assessor de Planejamento	AS-01	7	R\$ 10.296,02
Assessor de Cultura	AC-01	1	R\$ 9.688,02
Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02	1	R\$ 10.296,02
Assessor de Finanças do Gabinete	AF-02	1	R\$ 7.264,09
Assessor de Secretaria	AS-03	8	R\$ 6.198,25
Assessor de Departamento	AS-04	7	R\$ 4.994,06
Assessor de Coordenadoria	AS-05	5	R\$ 4.086,04
Assessor de Monitoramento	AS-06	1	R\$ 2.795,00
TOTAL		112	

Art. 2º. Ficam suprimidas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Dirigir e liderar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

Gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
Dirigir e planejar as atividades da manutenção e pavimentação de vias urbanas;
Zelar pela conservação das vias urbanas, calçadas, passeios, bueiros, meio fio, entre outros;
Dirigir outras tarefas afins.

07.00.01.00.01. COORDENADOR DA CASA FAMILIAR RURAL

Coordenar a Casa Familiar Rural do Município de Bituruna e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância;
Coordenar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da Casa Familiar Rural;
Coordenar outras tarefas correlatas.

CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Chefiar, e promover eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
Chefiar e estabelecer diretrizes de apoio e assistência às micro, pequenas e médias empresas;
Chefiar a execução de programas de fomentos às atividades industriais e comerciais;
Manter contatos com os diversos segmentos, na área de indústria e comércio, com vistas a verificar as dificuldades enfrentadas no setor, e propor as medidas necessárias;
Chefiar e distribuir outros serviços que lhe sejam atinentes.

Art. 3º Ficam incluídas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

DIRETOR DA CASA FAMILIAR RURAL

Dirigir a Casa Familiar Rural do Município de Bituruna e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

Dirigir o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;

Dirigir os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da Casa Familiar Rural;

Dirigir outras tarefas correlatas.

ASSESSOR DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

Assessorar levantamentos e cadastramentos de produtores rurais para programas ambientais.

Assessorar a distribuição de mudas e monitorar a permanência dos beneficiários.

Assessorar a execução orçamentária, propor ajustes e promover reuniões com órgãos públicos e agricultores.

Assessorar a articulação de parcerias, desenvolvimento de ações conjuntas e capacitação de agricultores e técnicos para fomentar práticas sustentáveis no meio rural.

Assessorar na elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento da implementação de políticas ambientais.

Assessorar a participação em eventos e campanhas de conscientização, promovendo educação ambiental e fortalecendo a integração entre comunidades e órgãos reguladores.

Assessorar o alinhamento das atividades com as diretrizes governamentais e a promoção da inovação sustentável.

Assessorar outros serviços atinentes à sua área

CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Chefiar todos os eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer;

Liderar os profissionais das escolinhas de treinamentos esportivos;

Chefiar os zeladores de ginásios, campos e outras praças esportivas;

Chefiar e planejar a gestão orçamentária e organizacional necessária para a realização do evento;

Chefiar a equipe de servidores designados na execução do evento;

Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

ASSESSOR DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Assessorar o secretário nos assuntos relacionados ao atendimento e assistência ao trabalhador incluindo habilitação ao seguro desemprego, emissão de carteira de trabalho e previdência social;

Assessorar a equipe no gerenciamento dos trabalhos, garantindo a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de assistência ao trabalhador;

Assessorar as ações de Seguro Desemprego do Município, Intermediação de Mão de Obra, e outras funções junto ao Ministério do Trabalho e Secretaria do Trabalho;

Assessorar o secretário nas ações junto às lideranças comunitárias, sindicais, empresariais e políticas locais para dar viabilidade ao Banco do Empreendedor;

Assessorar o secretário na condução de reuniões para a divulgação do banco do Empreendedor;

Assessorar o secretário dando suporte a equipe de atendimento para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;

Assessorar o secretário nas visitas para levantar dados ou para acompanhar o financiamento;

Assessorar outros serviços atinentes à sua área

CHEFE DE SETOR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

Chefiar a execução de atividades de recuperação de estradas vicinais bem como pontes e bueiros em conjunto com as equipes de trabalho, para promover a melhoria contínua dos serviços executados;

Chefiar os serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais;

Distribuir atividade e manter os ambientes de trabalho propício à produtividade e desenvolvimento de trabalho em equipe;

Chefiar a gestão de recursos, estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;

Chefiar a normatização o uso de veículos leves a serviço da Prefeitura;

Chefiar a equipe de pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município;

Chefiar a execução dos serviços de varrição, capina e roçada;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

Chefiar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

CHEFE DE SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Chefiar as diretrizes de controle e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Chefiar a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;

Chefiar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;

Chefiar a assistência ao escolar, relacionada assistência médica, odontológica e social;

Chefiar e distribuir a demanda escolar e o censo escolar, solicitando ampliação ou construção das Unidades Escolares;

Chefiar e distribuir outras atividades correlatas.

CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA

Chefiar os trabalhos de acompanhamento, orientações e assistência, realizada a campo com produtores nos diversos setores de produção do Município;

Chefiar o atendimento ao público na secretaria (reservas de sementes em geral, reserva de mudas de árvores em geral);

Chefiar a organização do setor agrícola, para realização de feiras do Município;

Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO
ROSSONI:0411
7922963

Assinado de forma digital
por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.01.31
11:58:59 -03'00'

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa promove alterações na Lei nº 1954/2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, estabelece diretrizes e contém outras providências.

O presente projeto tem como objetivo o aprimoramento da lei visando promover à melhoria dos serviços públicos prestados à população biturunense, contemplando as necessidades da gestão, e anseios dos servidores.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO
ROSSONI:041
17922963

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.01.31
11:59:12 -03'00'

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal

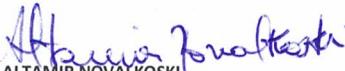
MUNICÍPIO DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

Descrição	Valor
1 Percentual da Despesa com Pessoal no exercício de 2023	38,03%
Receita Corrente Líquida no exercício de 2023	92.035.884,33
Despesa de Pessoal no exercício de 2023	35.001.366,69
2 Percentual da Despesa com Pessoal no exercício de 2024	30,40%
Receita Corrente Líquida no exercício de 2024	110.211.748,99
Despesa de Pessoal no exercício de 2024	33.505.830,75
3 Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2025	112.959.548,40
Previsão das receitas para o exercício de 2025 - LOA - Lei nº 2371/2024	79.000.000,00
RCL prevista para 2025, conforme Demonstrativos Contábeis(*), com estimativa de 5%	112.959.548,40
4 Valores Projetados da Despesa com Pessoal no exercício 2025	35.401.495,65
Valor das Despesas com Pessoal em 2025, conf. Demonstrativos Contábeis, com estimativa de 5%	35.179.454,23
Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - 1 x R\$ 6.198,25 x 11	68.180,75
Provisão Gratificação Natalina	5.681,73
Provisão 1/3 de Férias	2.066,08
Chefe de Setor de Recuperação de Estradas - 1 x R\$ 3.270,20 x 11	35.972,20
Provisão Gratificação Natalina	2.997,68
Provisão 1/3 de Férias	1.090,07
Chefe de Setor de Ensino Fundamental - 1 x R\$ 3.270,20 x 11	35.972,20
Provisão Gratificação Natalina	2.997,68
Provisão 1/3 de Férias	1.090,07
Chefe de Setor de Aricultura - 1 x R\$ 3.270,20 x 11	35.972,20
Provisão Gratificação Natalina	2.997,68
Provisão 1/3 de Férias	1.090,07
Previsão de Despesas com Diárias e Ajuda de Custos	2.400,00
INSS Patronal 12% (LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024)	23.533,01
FGTS 8%	0,00
5 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2025	31,34%
6 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2026	31,34%
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2026 (previsão de aumento de 5%)	118.607.525,82
Despesa de Pessoal projetada para o exercício de 2026 (previsão de reposição de 5%)	37.171.570,43
7 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2027	31,34%
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2027 (previsão de aumento de 5%)	124.537.902,12
Despesas com pessoal projetada para o exercício de 2027 (previsão de reposição de 5%)	39.030.148,95

Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Bituruna, 30 de janeiro de 2025.


ALTAMIR NOVALKOSKI
Contador - CRC 044565-PR

(*) Valores estimados com base nas informações disponibilizadas nos sistemas de Contabilidade do município.

Os valores informados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo dos futuros lançamentos, ajustes, correções e fechamentos posteriores.

Foi utilizado no presente cálculo o Princípio Contábil da Prudência, visando melhorar a margem de segurança para as tomadas de decisões futuras.

Foram considerados os custos individuais e totalizados por função, a partir dos quantitativos indicados para contratação, projetando-se, ainda, a despesa anual, nela incluídos 13º salário e a remuneração de férias e ainda:

- previsão para pagamento de gratificações, inclusive de serviço extraordinário, abonos, benefícios, FGTS e outras vantagens, conforme o regime celetista atribuí em legislação específica;
- estimativa da indenização de diárias de viagem, na forma da legislação municipal específica;
- encargos previdenciários patronais para o Regime Geral da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2171/2025

Pag. 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que as despesas referentes ao Projeto de Lei nº 2.171/2025 tem adequação orçamentária e financeira com a previsão orçamentária anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Ação.

Nesta data, firmo a presente declaração.

Bituruna, 30 de janeiro de 2025.

**RODRIGO
ROSSONI:0411792
2963**

Assinado de forma digital por
RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.01.30 14:34:50
-03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal